

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de março de 2025



Série

Número 49

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 112/2025

Determina a composição da Comissão Consultiva da Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Santana.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Despacho n.º 112/2025****Sumário:**

Determina a composição da Comissão Consultiva da Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Santana.

Texto:

Considerando que, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal de Santana deliberou dar início ao procedimento de Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santana nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, por remissão do n.º 4 do artigo 97.º do mesmo diploma;

Considerando que no dia 28 de fevereiro de 2025 teve lugar, na Direção Regional do Ordenamento do Território, a reunião preparatória a que se refere o n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 68, alterada pela Portaria n.º 212/2024, de 29 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 85, com vista à apreciação da deliberação que determinou a Alteração da 1.ª revisão do PDM de Santana e à elaboração da proposta para a composição da respetiva comissão consultiva, nos termos plasmados na respetiva ata, conforme previsto no n.º 3 do supra mencionado artigo 4.º.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, do artigo 6.º e do Anexo Único, da referida Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, alterada pela Portaria n.º 212/2024, de 29 de maio, determino o seguinte:

1. A Comissão Consultiva da Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Santana, integra representantes dos seguintes serviços e entidades:
 - a) Direção Regional do Ordenamento do Território, que preside;
 - b) Câmara Municipal de Santana;
 - c) Assembleia Municipal de Santana;
 - d) Direção Regional do Ambiente e Mar;
 - e) Direção Regional de Estradas;
 - f) Direção Regional de Equipamento Social e Conservação;
 - g) Direção Regional de Economia;
 - h) Direção Regional do Turismo;
 - i) Direção Regional da Cultura;
 - j) Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - k) Direção Regional de Pescas;
 - l) Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - m) IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
 - n) IASAÚDE, IP-RAM - Instituto de Administração da Saúde, IP- RAM;
 - o) IVBAM - Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, IP - RAM;
 - p) IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
 - q) APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
 - r) EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
 - s) MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.;
 - t) ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
 - u) Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A.;
 - v) IMT - Instituto de Mobilidade e Transportes IP-RAM;
 - w) Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.
2. Os serviços e entidades indicados no número anterior devem comunicar à Direção Regional do Ordenamento do Território a designação dos respetivos representantes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril;
3. Em alternativa, os referidos serviços e entidades podem declarar, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 5.º da mencionada Portaria, não ter interesses específicos na área abrangida pelo plano e deixar de estar representados na comissão consultiva;
4. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do respetivo Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 10 de março de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)